



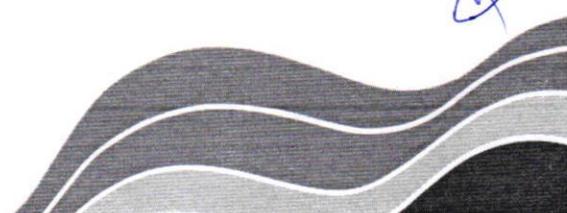
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021 – FECA/SEJUSC, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e D AVELINO BEZERRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com CNPJ nº 04.312.401/0001-38 em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D AVELINO BEZERRA EIRELI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.804.149/0001-45, com sede à Rua Taubaté , nº 2206 , sala 01 bairro: Redenção, Manaus – AM, CEP: 69.047-060, neste ato representada pelo Títular a Senhora **DAYSE AVELINO BEZERRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 21175012 SSP-AM e inscrita no CPF 931.295.992- 15, residente e domiciliada á Rua Taubaté , nº 2206 , sala 01 bairro: Redenção, Manaus – AM, CEP: 69.047-060, doravante designado **CONTRATADO**, com base nos termos da **Portaria de Dispensa nº. 154/2021–GS/SEJUSC**, publicada no DOE do dia 02/08/2021, pág. 06 – Poder Executivo – Seção II e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária, no presente processo na presença das testemunhas adiante nominadas e tendo em vista o que mais consta do **Processo Administrativo nº 01.01.021101.000602/2021-94**, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de material para atender as unidades socioeducandos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo, o qual se encontra devidamente rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – O serviço de manutenção predial com fornecimento de material será realizado nas unidades socioeducandos, conforme endereço e cronograma a ser fornecido na ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – O valor total do presente Contrato é de **R\$ 287.124,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte quatro reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011, Natureza da Despesa: 33903916, Fonte: 160, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 09/08/2021 a Notas de Empenho nº 2021NE0000040, no valor de R\$ 287.124,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço, por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados somente será liberado, pelo **CONTRATANTE**, após consulta prévia e constatação da validade da documentação fiscal e trabalhista obrigatória da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência deste Contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE –

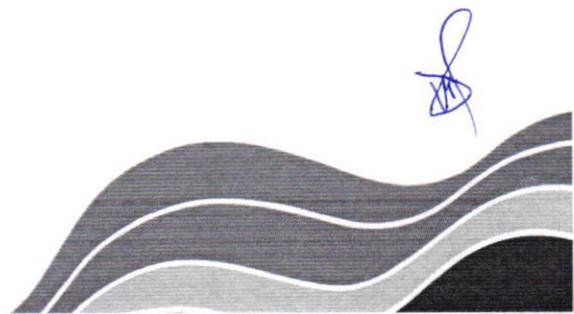




- I - Formalizar o empenho;
- II - Providenciar o pagamento dos serviços contratados;
- III - Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- IV - Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- V - Dar à **Contratada** as condições necessárias a regular execução dos serviços;
- VI - Notificar a **Contratada** por qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- VII - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **Contratada** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- VIII - Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução dos serviços
- IX - A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços bem como as medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento dos serviços.
- X - Estabelecer, no início da execução dos serviços, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
- XI - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos.
- XII - Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – Além das obrigações constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

- I - Planejar e executar o serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- II- Obedecer a todas as normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra.





III- Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços e manutenção. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

IV- Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "equivalente" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, fornecidos pelo Contratado, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.

V-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

VI-Manter na execução dos serviços o local limpo e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços.

VII- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na fase de contratação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:





I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

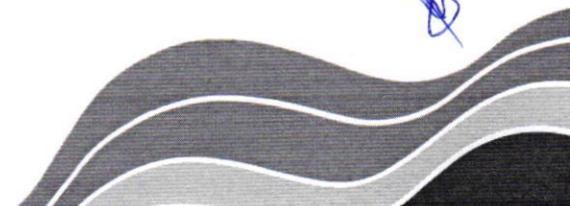
1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 10 de agosto de 2021.



MARIA MIRTÉS SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



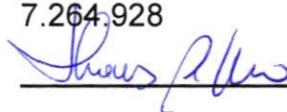
D AVELINO BEZERRA EIRELI,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME Thamires Alves Perazzo

CPF 080.072.124-18

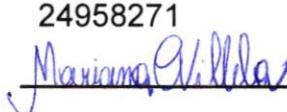
RG 7.264.928

ASS 

NOME Mariana Chaves Villela

CPF: 009.508.242.59

RG 24958271

ASS 





Governo do Estado inaugura núcleo da UEA em São Sebastião do Uatumã

Arthur Castro/Secom



Anseio antigo da população, núcleo da UEA teve obra concluída em 2015, mas não havia sido inaugurado por entraves burocráticos

Município da região do Baixo Amazonas receberá ainda obras de reforma de escolas e investimentos em infraestrutura

O Governo do Amazonas inaugurou o prédio do Núcleo de Ensino Superior da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) em São Sebastião do Uatumã (a 247 quilômetros de Manaus). A estrutura, que teve a obra concluída em 2015, mas não havia sido inaugurada por entraves burocráticos, era um anseio antigo da população. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus (Seinfra) realizou uma revisão geral no prédio, com investimento de R\$ 105.525,32.

A Seinfra realizou serviços de manutenção e recuperação da área interna e externa, com a revisão elétrica, novas lâmpadas e pintura. O prédio conta com quatro salas de aula; laboratório de informática para 25 alunos; laboratórios de química, física e biologia; auditório para

200 pessoas; biblioteca com mais de 3 mil títulos; e cantina.

Os cursos vigentes da unidade, em 2021, são Licenciatura em Matemática; Tecnologia em Agroecologia; e Licenciatura em Educação Física. As aulas estão ocorrendo no modo híbrido, com os alunos divididos em grupos, e também por meio da modalidade de ensino mediado por tecnologia.

A pedagoga Aparecida Protásio, egressa de três cursos da UEA, do município, hoje atua como profissional na unidade. "Eu posso dizer hoje que estou vivendo a história de São Sebastião, posso dizer hoje que estou muito feliz. Aqui dentro é totalmente diferente, o prazer se torna inexplicável. Posso dizer que tenho um amor imenso pela educação, pela UEA, e agradeço a oportunidade de estar vivendo aqui hoje também", destacou.

Cursos e reformas

O Governo do Estado também assinou um Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de São Sebastião do Uatumã. Por meio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam), serão abertas mil novas vagas em cursos de qualificação

profissional para o município, a serem preenchidas até dezembro de 2022.

Por meio da Secretaria de Educação e Desporto, o Estado vai ainda revitalizar mais duas escolas no município de São Sebastião do Uatumã, a Escola Estadual Deputado

Armando Mendes e o Centro Educacional 27 de Julho. Os investimentos nas duas escolas totalizam R\$ 500 mil. Em 2019, o Estado revitalizou a Escola Estadual Fernando Ramos de Miranda, com recursos de R\$ 250 mil.

Infraestrutura

O Governo do Amazonas, por meio da Seinfra, também irá instalar iluminação em LED em São Sebastião do Uatumã, com investimento total de R\$ 2.093.678,74, sendo R\$ 2.051.805,17 do Governo do Estado e R\$ 41.873,57 de contrapartida da Prefeitura. Serão instaladas 1.204 luminárias de LED e 27 quilômetros de cabo PP.

A Seinfra também está executando a obra de recuperação de erosão na orla de São Sebastião do Uatumã, que precisou ser paralisada devido à cheia do rio Uatumã. O investimento é de R\$ 4.108.495,38.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021. ASSINATURA: 04/08/2020. PARTES: Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas - SINETRAM. OBJETO: Fornecimento de Vale Transporte pelo sistema de cartão magnético com recarga mensal em atendimento as necessidades do FUPEAM, VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 03/08/2022, VALOR GLOBAL: R\$ 601.920,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 14.421.3260.2184.0001; Fonte: 201; ND: 339039.72; NE: 2021NE0000058, de 04/08/2021, Valor: R\$ 198.968,00; PT: 24.122.0001.2001.0001; Fonte: 150; ND: 339039.72; NE: 2021NE0000059, de 04/08/2021, Valor: R\$ 12.038,40; PT: 27.811.3303.2556.0011; Fonte: 160; ND: 339039.72; NE: 2021NE0000060, de 04/08/2021, Valor: R\$ 41.800,00; FUNDAMENTO DO ATO: nº 01.013102.10858.2020. Manaus, 12 de agosto de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 54653

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM -
PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00816/2021.

THIAGO FELIPE VERÇOSA DE SOUZA - Assessor I. PCDP: 457/2021 - Destino: Lábrea/Canutama/AM. Período: 14 à 23/09/2021. Objetivo: Proceder fiscalização do CV. 051/2018-SEINFRA e CV. 052/2018-SEINFRA. PCDP: 484/2021 - Destino: Tapauá/AM. Período: 14 à 21/08/2021. Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CT. 068/2018-SEINFRA. BRENDA ANDES BARBOSA - Assessor II. PCDP: 469/2021 - Destino: Fonte Boa/AM. Período: 20 à 22/08/2021 e SALOMÃO SIMONETTI DE MELO - Assessor Técnico. PCDP: 470/2021 - Destino: Fonte Boa/AM. Período: 20 à 22/08/2021. Objetivo: Realizar Vistoria Técnica com o objetivo de verificar o andamento do CT.031/2018- SEINFRA. PAULO ROMEU LAMMEL HENDGES - AD I. PCDP: 481/2021 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 06/08/2021. Objetivo: Proceder Fiscalização Ambiental em toda obra do CT.093/2012-SEINFRA. PCDP: 482/2021 - Destino: Tapauá/AM. Período: 14 à 21/08/2021. Objetivo: Realizar visita técnica nas obras da Recuperação do Sistema Viário de Tapauá/AM. MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessor II. PCDP: 483/2021 - Destino: Atalaia do Norte/AM. Período: 16 à 21/08/2021. Objetivo: Realizar vistoria no município de Atalaia do Norte/Am. RAISA SOARES DOS SANTOS COSTA - Assessor III. PCDP: 485/2021 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 06/08/2021. Objetivo: Proceder Fiscalização Ambiental em toda obra do CT.093/2012-SEINFRA. ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II PCDP: 487/2021 - Destino: Tapauá/Humaitá/AM. Período: 14 à 17/08/2021. Objetivo: Realizar sondagem de novas jazidas e coletas de solo e projetos do Sistema Viário do município de Tapauá/AM e acompanhar a engenharia fiscal referente ao CT.057/2018-SEINFRA, no município de Humaitá/Am. SÉRGIO PAULO LOPES MOREIRA - Consultor Técnico. PCDP: 488/2021 - Destino: Tapauá/AM. Período: 14 à 21/08/2021. Objetivo: Realizar Levantamento no Sistema Viário de Tapauá. FRANQUIMAR SANTANA CIDRÔNIO - Engenheiro. PCDP: 489/2021 - Destino: Humaitá/AM. Período: 23 à 27/08/2021. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras referente ao CT. 057/2018-SEINFRA. RODRIGO MOURA PAULO - Motorista. PCDP: 490/2021 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 06/08/2021. Objetivo: Conduzir servidores para fiscalização ambiental em toda obra do CT.093/2012-SEINFRA. Manaus, 12 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 54619

PORTARIA Nº. 00711/2021 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.300,

de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão.

CONSIDERANDO, ELZA FERREIRA DA COSTA, Cargo de Assistente Técnico, 2ª Classe, Ref. "E", falecida em 30/06/2021, conforme Atestado de Óbito n.004481 01 55 2021 4 00107 079 0022484 61. RESOLVE

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01/07/2021 da PORTARIA/ SEINFRA/ GS/Nº00568/2011 de 15/12/2011, na parte que ALTERAR GRAT. ATIV. TÉC ADM - GATA, para o Nível 13, de **ELZA FERREIRA DA COSTA**, Mat. Nº 100.015-2 D, ocupante de cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS- SEINFRA, em Manaus, 16 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício.

Protocolo 54636

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 94/2021-SEJUSC

Espécie: Contrato nº. 020/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e D AVELINO BEZERRA EIRELI, CNPJ nº 34.804.149/0001-45.; **Objeto:** A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de material para atender as unidades socioeducandas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC. **Valor:** O valor do Contrato é de R\$ 287.124,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte quatro reais).Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 10/08/2021; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903916; Nota de Empenho: 2021NE0000040; **Processo Administrativo:** 01.01.021101.000602/2021-94 -SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93. Manaus, 11 de agosto de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 54441

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 96/2021-SEJUSC

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **Objeto:** O presente aditamento tem por objeto promover alteração no Plano de Trabalho e redução no prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2020- SEJUSC, de forma a otimizar a execução do Projeto de Apoio à Nova Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Incentivo à Autonomia Financeira - Nova Rede Mulher; **Vigência:** 09 (nove) meses; **Data da Assinatura:** 12/08/2021; **Processo Administrativo:** 1612/2021-47-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 12 de agosto de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 54797

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 97/2021-SEJUSC

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2019 - SEJUSC, cujo objeto é a execução do "Projeto SEPED Abraça: Fortalecendo Estratégias para a Integração e Inclusão de Pessoas com Deficiência. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,